



PORTARIA Nº 424/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) **FRANCISCA HILDA DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a Servidora **FRANCISCA HILDA DA SILVA**, matrícula nº 91076, portadora do RG 2.767.966 – SDS/PE, e do CPF nº 848.470.694-04, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível FSB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 424/2019 de 19 de dezembro de 2019, em favor do(a) servidor(a) **FRANCISCA HILDA DA SILVA**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 19 de dezembro de 2019.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91076: **FRANCISCA HILDA DA SILVA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade

Tipo de Cálculo		Proporcional
Data do Cálculo		01/12/2019
Última Remuneração	R\$	1.327,40
Salário Mínimo	R\$	998,00
Grat.Insalubridade	R\$	199,60
Grat.Desemp.Atividade	R\$	30,00
Adicional 10%(quinqüênios)	R\$	99,80
Tempo de Serviço Apurado		28 ano(s), 09 mês(es) e 09 dia(s)
Proporcionalidade	R\$	$1.327,40 \div 10.950 \times 10.499 =$ R\$ 1.259,88
Total	R\$	1.259,88

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**
- 4) Legalidade do evento Grat.Insalubridade – **Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011**
- 5) Legalidade do evento Grat.Desemp.Atividade -**Lei 1.225/2001 e Art. 29 da Lei 1.508/2011**

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remunerações Contribuição utilizados: Portaria 501/2013.
Fundamentação Legal do Salário Mínimo utilizado.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

